



CLÍNICA MÉDICA POPULAR EIRELI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CLÍNICA MÉDICA POPULAR EIRELI, nome fantasia Clínica Popular, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.851.227/0001-10, com sede na Rua Manoel Maia Nobre, nº 33, Loja 06, Bairro Farol, Maceió/AL, CEP nº 57.050-120, representada por seu sócio Ires Chelús Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 01.919.726-81 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.028.285-00.

CONTRATADA: DOMVITAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.346.002/0001-23, com sede na Rua Comendador Palmeira, nº 242, Sala 02, Bloco C, Bairro Farol, Maceió/AL, CEP nº 57.051-150, tendo por Presidente a Sra Ivina dos Santos Campos, Brasileira, Solteira, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 08.653.919-12 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 016.988.395-70.

Os CONTRATANTES celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação para prestação dos serviços na área de saúde para atender as demandas da CLÍNICA MÉDICA POPULAR EIRELI, conforme discriminado no item 1.2, que serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição Detalhada dos Serviços	Quat/horas/mês	Valor Unitário Hora	Total Mensal	Total 8 meses
1	SERVIÇOS DE ATIVIDADE BIOMÉDICA	200	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00	R\$ 20.768,00
2	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	220	R\$ 17,08	R\$ 3.757,60	R\$ 30.060,80
3	SERVIÇOS DE ATIVIDADE FARMACÉUTICA	220	R\$ 12,98	R\$ 2.855,60	R\$ 22.844,80
4	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	220	R\$ 12,98	R\$ 2.855,60	R\$ 22.844,80
5	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	200	R\$ 34,16	R\$ 6.832,00	R\$ 54.656,00
6	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL	220	R\$ 68,33	R\$ 15.032,60	R\$ 120.260,80
7	SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA	220	R\$ 71,74	R\$ 15.782,80	R\$ 126.262,40
8	SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA	200	R\$ 81,99	R\$ 16.398,00	R\$ 131.184,00
9	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM NUTRIÇÃO	220	R\$ 15,03	R\$ 3.306,60	R\$ 26.452,80
10	SERVIÇOS DE ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	220	R\$ 23,91	R\$ 5.260,20	R\$ 42.081,60
11	SERVIÇOS MÉDICOS DE ATIVIDADE OFTALMOLÓGICA	200	R\$ 81,99	R\$ 16.398,00	R\$ 131.184,00
12	SERVIÇOS MÉDICOS DE ATIVIDADE ORTOPÉDICA	200	R\$ 81,99	R\$ 16.398,00	R\$ 131.184,00
13	SERVIÇOS MÉDICOS DE UROLOGIA	200	R\$ 81,99	R\$ 16.398,00	R\$ 131.184,00

RUA MANOEL MAIA NOBRE, Nº 33, LOJA 06, BAIRRO - FAROL, CEP 57.050-120
MACEIO - AL



CLÍNICA MÉDICA POPULAR EIRELI

14	SERVIÇOS DE ATIVIDADE PSICOLOGIA	220	R\$ 22,20	R\$ 4.884,00	R\$ 39.072,00
15	SERVIÇOS MÉDICOS DE ATIVIDADE PSIQUIATRIA	200	R\$ 81,99	R\$ 16.398,00	R\$ 131.184,00
16	SERVIÇOS DE ATIVIDADE TÉCNICA DE ENFERMAGEM	220	R\$ 12,98	R\$ 2.855,60	R\$ 22.844,80
17	SERVIÇOS DE ATIVIDADE TÉCNICA RADIOLOGIA	220	R\$ 15,03	R\$ 3.306,60	R\$ 26.452,80
18	SERVIÇOS MÉDICOS DE ATIVIDADE ENDOCRINOLOGIA	200	R\$ 81,99	R\$ 16.398,00	R\$ 131.184,00
19	SERVIÇOS MÉDICOS DE ATIVIDADE NEUROLOGIA	200	R\$ 81,99	R\$ 16.398,00	R\$ 131.184,00
21	SERVIÇOS MÉDICOS DE ATIVIDADE PEDIATRA	200	R\$ 81,99	R\$ 16.398,00	R\$ 131.184,00
22	SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL	220	R\$ 15,71	R\$ 3.456,20	R\$ 27.649,60
				R\$ 203.965,40	R\$ 1.631.723,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato tem prazo de vigência e execução de 08 (oito) meses, contados da data assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por meio de termo aditivo, e segundo vontade das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 203.965,40** (Duzentos e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 1.631.723,20** (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação de documentos contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. Os serviços serão executados nos locais em que a Contratante indicar à Contratada, de acordo com as necessidades daquela e em observância à legislação aplicável, cabendo à Contratante tem fiscalizar a execução dos serviços.

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

RUA MANOEL MAIA NOBRE, Nº 33, LOJA 06, BAIRRO - FAROL, CEP 57.050-120
MACEIO - AL



5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 5.1.5. Efetuar os pagamentos dos impostos devidos em razão da contratação;

5.2. São obrigações da Contratada:

- 5.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.2.3. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.2.4. Substituir, no prazo de 24 horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o profissional posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à Contratada;
- 5.2.5. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme estabelecido pela Contratante;
- 5.2.5. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas dos locais em que serão prestados os serviços;
- 5.2.6. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.2.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6 – RESCISÃO



CLÍNICA MÉDICA POPULAR EIRELI

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por vontade comum das partes.

6.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato por uma das partes, dará à outra parte a faculdade de rescindir o contrato, bem como direito à percepção de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7 – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Maceió/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, 16 (dezesesseis) de Março de 2020.

Ires Cheles Nascimento

CLÍNICA MÉDICA POPULAR EIRELI

CNPJ nº 21.851.227/0001-10

Ires Cheles Nascimento – Sócio Administrador

CPF/MF nº 314.028.285-00

CONTRATANTE

1º OFÍCIO

6º OFÍCIO

Juliana dos Santos Campos

CONTRATADA

DOMVITAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CNPJ – 32.346.002/0001-23

IVINA DOS SANTOS CAMPOS - Presidente

CPF nº 016.988.395-70

CONTRATADA



Nadir de Oliveira Moura
Escrevente

Tabellionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 32 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ABI67160-YNAA Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por autenticidade de: Ivina dos Santos Campos
Dou Fê. Maceió, 18 de Jan de 2021, em Testemunho da verdade
Tabellião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Maria de Fatima Vieira dos Anjos



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
CEP 57.050-120
Fones: (32) 3221-5900 / 3221-5901

REC. DE FIRMA Nº 2021-007385

Reconheço por semelhança a firma de:

IREN CHELES NASCIMENTO

Em Testemunho da verdade, MACEIÓ - AL - 19/01/2021 10:04:09

SELO DIGITAL: ABH05B19-7UTL

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSON SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

